



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.259//2009

“Fica instituída a campanha de esclarecimento sobre o COMBATE À PEDOFILIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE através dos meios de comunicação oficial e dá outras providências.”

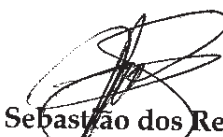
SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a campanha de esclarecimento sobre o COMBATE À PEDOFILIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE junto a todos os meios de comunicação do Governo Municipal, voltada ao esclarecimento e aperfeiçoamento no conhecimento dos crimes relacionados com a **pedofilia**.

Art. 2.º Serão ministradas palestras, propagandas, folders, estudos, pesquisas, entre outros meios publicitários, buscando esclarecer o tema, assim como perceber e denunciar este tipo de atividade ilícita.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 08 de abril de 2009.


Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal - em exercício